## Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº. 51 - DOE de 16/03/2019 - Seção 1 - página 48

Comunicado CVS 09/19 - GT Alimentos/DITEP de 12-03-2019

Assunto: Proibição da comercialização e recolhimento dos produtos alimentícios denominado Páprica Picante, marca Kisabor Lote 74857, validade 12/19, Páprica Picante, marca Kisabor, Lote 74857, validade 12/19, Páprica Picante, marca Kisabor, lote 227, validade 15/08/19, produzidos por Food Brands Indústria de Produtos Alimentícios S/A - Rodovia Anhanguera, Km 51, Galpão 2 A - Tijuco Preto - Jundiaí - São Paulo - Brasil.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no documento registrado sob o SIAP 0000539/2018 - CVS, referentes aos:

Laudo de Análise Fiscal 171.1P.0/2018, do produto Páprica Picante, Lote 74857, validade 12/2019, emitido pelo Instituto Adolfo Lutz, cujo resultado apresentou-se insatisfatório em desacordo com a legislação por apresentar pelos de roedor, considerado matéria estranha indicativa de risco. Não houve manifestação do fabricante dentro do prazo legal para a defesa ou solicitação de perícia de contraprova e o referido laudo considerado definitivo;

Laudos de Análise Fiscal de Contraprova 531.CP.0/2017 do produto Pimenta, Lote 227, validade 15-08-2019, emitidos pelo Instituto Adolfo Lutz, cujos resultados apresentaram-se insatisfatórios em desacordo com a legislação por conter matérias estranhas (fragmento de pelo de roedor indicativo de risco à saúde (e fragmentos de inseto, indicativo de falha de boas práticas);

Laudos de Análise Fiscal de Contraprova 527.CP.0/2017 do produto Páprica Picante, Lote 64441, validade 31-10-2019, emitidos pelo Instituto Adolfo Lutz, cujos resultados apresentaram- -se insatisfatórios em desacordo com a legislação em vigor, por conter fragmentos de pelo de roedor acima do limite estabelecido, indicativo de risco à saúde; Determina:

Aos estabelecimentos que compõem a cadeia de comércio da empresa Food Brands Indústria de Produtos Alimentícios S/A, referente aos produtos Páprica Picante, Lote 74857, Pimenta, Lote 227 e Páprica Picante, Lote 64441, à proibição da distribuição e comércio com a segregação dos mesmos;

À empresa Food Brands Indústria de Produtos Alimentícios S/A, o recolhimento das unidades dos lotes dos produtos e apresentação de relatório conclusivo ao Centro de Vigilância Sanitária - CVS/SP.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis, de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.